





## **EDITAL**

DE

# PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA - Nº 02/2023

O Município de Iguaba Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 01.615.882/0001-62, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, 3.399 – Km 102 - Iguaba Grande, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo excelentíssimo Prefeito do Município Vantoil Medeiros Martins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA para provimento de cargos atualmente vagos, existentes na Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, conforme o Edital a seguir:

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo de Seleção Pública será regido por este Edital e será executado técnico e administrativamente pelo INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS.
- 1.1.1. O prazo de validade do presente Processo de Seleção Pública é de **01 (um) ano**, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante ato do Prefeito Municipal.
- 1.1.2. A aprovação no certame fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do seu prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame. Portanto, todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas, terão direito à nomeação dentro do prazo de validade do presente certame, respeitada a ordem de classificação.
- 1.1.3. Os CLASSIFICADOS e nomeados no Processo de Seleção Pública para os cargos do Poder Executivo estarão sujeitos às regras disciplinares previstas no Regime Único Estatutário, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Iguaba Grande, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 15/1998, e suas alterações, ainda, também estarão sujeitos às hipóteses de rescisão contratual previstas no art. 10, da Lei Federal nº 11.350/2006.
- 1.2. Os cargos públicos objeto do Processo de Seleção Pública, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas, a jornada de trabalho e o valor das respectivas taxas de inscrições são aqueles especificados no quadro a seguir:

CÓD	CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS PNE	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
100	Agente Comunitário de Saúde – ACS 100	Ensino Médio Completo	40h	6	-	R\$ 2.640,00	R\$ 55,00
101	Agente Comunitário de Saúde – ACS 101	Ensino Médio Completo	40h	6	-	R\$ 2.640,00	R\$ 55,00





102	Agente Comunitário de Saúde – ACS 102	Ensino Médio Completo	40h	6	-	R\$ 2.640,00	R\$ 55,00
103	Agente Comunitário de Saúde – ACS 103	Ensino Médio Completo	40h	6	-	R\$ 2.640,00	R\$ 55,00
104	Agente Comunitário de Saúde – ACS 104	Ensino Médio Completo	40h	5	-	R\$ 2.640,00	R\$ 55,00
105	Agente Comunitário de Saúde – ACS 105	Ensino Médio Completo	40h	5	-	R\$ 2.640,00	R\$ 55,00
106	Agente Comunitário de Saúde – ACS 106	Ensino Médio Completo	40h	5	-	R\$ 2.640,00	R\$ 55,00
107	Agente Comunitário de Saúde – ACS 107	Ensino Médio Completo	40h	3	-	R\$ 2.640,00	R\$ 55,00
108	Agente Comunitário de Saúde – ACS 108	Ensino Médio Completo	40h	3	-	R\$ 2.640,00	R\$ 55,00
109	Agente Comunitário de Saúde – ACS 109	Ensino Médio Completo	40h	6	-	R\$ 2.640,00	R\$ 55,00
110	Agente Comunitário de Saúde – ACS 110	Ensino Médio Completo	40h	6	-	R\$ 2.640,00	R\$ 55,00
111	Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio Completo	40h	16	1	R\$ 2.640,00	R\$ 55,00

- 1.2.1. A descrição sintética das atividades e as demais informações próprias dos cargos constarão de instruções específicas, expressas no Anexos I do presente Edital.
- 1.3. Os candidatos deverão acessar o site <u>www.ibdoprojetos.org.br</u>, onde estarão disponíveis o Edital e seus Anexos, o requerimento de inscrição e o boleto bancário.
- 1.4. Os candidatos aprovados no Processo de Seleção Pública poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande.
- 1.5. A lotação dos candidatos aprovados e convocados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, de acordo com os cargos a serem preenchidos.
- 1.6. Para todos os cargos do Processo de Seleção Pública, os candidatos aprovados ficarão sujeitos aos exames médicos pré-admissionais, necessários para os fins de nomeação no cargo.
- 1.7. Para realização de exame admissional e avaliação médica o candidato deverá estar munido dos seguintes exames:
- Hemograma completo;
- Ureia;
- Creatinina;
- Glicose;
- EAS (Urina);
- Raios X de Tórax com Laudo (AP e Perfil);
- Eletrocardiograma em repouso (com laudo cardiológico);
- Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
- VHS:
- Raio X da coluna cervical, torácica, e lombossacra, com laudo;
- Comprovante de vacinação Covid, hepatite e tétano.
- Laudo de Sanidade Mental emitido por médico Psiguiatra.





- 1.7.1. Serão aceitos apenas os exames realizados no prazo de até 3 (três) meses.
- 1.8. A função de Agente Comunitário de Saúde está distribuída por área, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO PÚBLICA	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	EQUIPE/ÁREA	BAIRRO
	ACS100	UBS VILA NOVA	IGARAPIAPUNHA, ARRASTÃO DAS PEDRAS e VILA NOVA.
	ACS101	UBS NOVA IGUABA	COQUEIROS, NOVA IGUABA, SÃO MIGUEL e CAPIVARA.
	ACS102	UBS CENTRO 2	CENTRO, ESTAÇÃO, SÃO MIGUEL e UNIÃO.
	ACS103	UBS CENTRO 1	ESTAÇÃO, CENTRO, IGUABELA e TAMARIZ.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ACS104	UBS IGUABA PEQUENA 2	IGUABA PEQUENA e CANELLAS CITY.
	ACS105	UBS UBÁS 2	PARQUE DOS DESEJOS, CAPIVARA e UBÁS.
	ACS106	UBS UBÁS 1	UBÁS, CIDADE NOVA e CAPIVARA.
	ACS107	UBS SAPEATIBA	SAPEATIBA
	ACS108	UBS PEDREIRA	PEDREIRA, JARDIM SOLARES e IGUABELA.
	ACS109	UBS BOA VISTA	BOA VISTA, UNIÃO E ESTAÇÃO.
	ACS110	UBS IGUABA PEQUENA 1	IGUABA PEQUENA

## 2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <a href="https://www.ibdoprojetos.org.br">www.ibdoprojetos.org.br</a>, no período de **01/08/23 a 20/08/23**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo de Seleção Pública e a ocupação do cargo público.
- 2.3. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de cargo pretendido.





- 2.3.1. Os valores das taxas de inscrição são aqueles discriminados na tabela constante no item 1.2.
- 2.3.2. A taxa deverá ser recolhida, observados os valores constantes no item anterior, mediante BOLETO BANCÁRIO emitido no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br
- 2.3.3. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, ou via internet, até a data do encerramento das inscrições, conforme previsto em cronograma específico para a realização deste Processo de Seleção Pública.
- 2.3.4. Em nenhuma hipótese, salvo aquelas situações previstas no item 2.3.5, haverá devolução da importância paga, a título de ressarcimento das despesas com material e serviços necessários a realização do certame, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento de inscrição.
- 2.3.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos seguintes casos:
- a) adiamento, cancelamento ou suspensão do Processo de Seleção Pública;
- b) pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;
- c) exclusão de algum cargo oferecido;
- 2.3.5.1 No caso da hipótese prevista na letra "b" do item 2.3.5, o candidato deverá requerer a Restituição da Taxa de Inscrição em até 10 (dez) dias após o término das inscrições.
- 2.3.5.2 No caso das hipóteses previstas nas letras "a" e "c" do item 2.3.5, o candidato deverá requerer a Restituição da Taxa de Inscrição em até 30 (trinta) dias após a data de publicação do ato respectivo.
- 2.3.5.3 O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição poderá ser solicitado através do e-mail candidato@ibdoprojetos.org.br durante o prazo estabelecido no item anterior.
- 2.3.5.4 O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer por meio eletrônico, mediante e-mail para candidato@ibdoprojetos.org.br (averiguando-se sua tempestividade pela data do envio).
- 2.3.5.5 Uma vez solicitada a restituição da taxa de inscrição, o candidato estará automaticamente excluído do Processo de Seleção Pública, exceto quando ocorrer pagamento da taxa de inscrição em duplicidade.
- 2.4. Ao se inscrever, o candidato deverá observar se atende as exigências contidas no item 1.2. deste Edital, preenchendo devidamente o cadastro eletrônico, dispondo a empresa organizadora do direito de excluir do Processo de Seleção Pública, aquele que não preencher corretamente o formulário, ou utilizar de meios escusos.
- 2.5. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional por correspondência ou fax, nem documentos enviados por fax.
- 2.6. Caso não seja confirmado o pagamento do boleto bancário nas datas previstas, o Requerimento de Inscrição será automaticamente indeferido.





- 2.7. O INSTITUTO IBDO PROJETOS e a Prefeitura Municipal de Iguaba Grande não se responsabilizarão por Requerimento de Inscrição não recebido por falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e ou outros fatores de ordem técnica e operacional que impossibilitarem a transferência dos dados, ou impressões de outras informações. Ressalta-se que tal disposição só será válida se as falhas ocorridas não forem de responsabilidade dos organizadores.
- 2.8. Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, seja qual for o motivo alegado.
- 2.9. Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição, e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá acessar o endereço eletrônico <a href="www.ibdoprojetos.org.br">www.ibdoprojetos.org.br</a> acessar o link "Área do Candidato" e acionar o serviço "Meus dados", procedendo à devida correção dos dados, até o último dia de inscrição.
- 2.10. Em eventuais situações em que ocorra erro de digitação por parte do candidato em seu respectivo nome, CPF, RG, data de nascimento, estes deverão ser corrigidos somente no dia da realização das provas mediante solicitação ao fiscal da sala, com apresentação de documento de identidade, para que seja anotada na ata de sala a informação a ser alterada.
- 2.11. O candidato será responsável pela veracidade dos dados fornecidos no formulário de inscrição, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 2.12. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo.
- 2.12.1. Após o pagamento da taxa de inscrição, não será permitida alteração ou troca de cargo, exceto quando houver exclusão do cargo para o qual o candidato se inscreveu.
- 2.13. Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para o candidato que declare e comprove hipossuficiência de recursos financeiros, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, observado o que se seque.
- 2.13.1. Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato de baixa renda ou desempregado, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 2.13.2. Para as inscrições amparadas pelo item anterior, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:
- a) realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, exclusivamente, pela Internet, através do site <a href="www.ibdoprojetos.org.br">www.ibdoprojetos.org.br</a>, no período de 01/08/23 a 02/08/23, acessando a opção de cargos disponíveis no link do Processo de Seleção Pública da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande 01/2023 e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o Formulário de inscrição, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.





- b) enviar a declaração constante do ANEXO IV deste edital, legível, devidamente preenchida (com nome, CPF e data) e assinada, por meio de link específico no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br.
- 2.13.2.1. Os documentos comprobatórios anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como o upload do arquivo na data estabelecida no cronograma, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexo (upload).
- 2.13.3. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.
- 2.13.4. A Prefeitura Municipal de Iguaba Grande e o INSTITUTO IBDO PROJETOS se reservam ao direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.
- 2.13.4.1. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Processo de Seleção Pública.
- 2.13.5. O simples preenchimento dos dados necessários para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do INSTITUTO IBDO PROJETOS.
- 2.13.5.1. Não serão aceitos, após a realização do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 2.13.6. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado será dado a conhecer através do site do INSTITUTO IBDO PROJETOS, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir, na data prevista no cronograma, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.
- 2.13.6.1. Todas as despesas provenientes da participação no presente PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, inclusive deslocamentos para os locais de inscrição e realização das provas, serão de plena responsabilidade do candidato.
- 2.13.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via e-mail, telefone ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 2.13.2.
- 2.13.8. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 3 (três) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão.
- 2.13.9. Os recursos deverão ser realizados via Painel do Candidato na opção Recursos, no site www.ibdoprojetos.org.br.
- 2.13.10. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no Processo de Seleção Pública, para o cargo informado no formulário de inscrição.
- 2.13.11. O candidato que tiver a sua pré-inscrição indeferida poderá participar do Processo de Seleção Pública, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada.
- 2.13.12. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídos do mesmo.





## 3. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

- 3.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos públicos são:
- I Possuir nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972 e art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República.
- II Ter completado 18 (dezoito) anos de idade.
- III Estar plenamente no gozo de seus direitos políticos.
- IV Estar em dia com suas obrigações militares.
- V Não possuir antecedentes criminais, especialmente sentença criminal condenatória transitada em julgado.
- VI Possuir habilitação profissional e técnica para o exercício do cargo, quando for o caso.
- VII Para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde: Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.
- VIII O candidato deverá ter concluído com aproveitamento o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada com carga horária de 40 horas, conforme fixam a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.
- 3.2 O Curso introdutório de formação inicial e continuada, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, estado do Rio de Janeiro.
- 3.2.1 O Curso Introdutório de formação inicial e continuada será realizado em local a ser divulgado oportunamente pela Prefeitura Municipal de Iguaba Grande.
- 3.2.2- Será exigida a frequência de no mínimo 90% no curso de Introdutório de formação inicial e continuada. O candidato que não comparecer ao curso estará eliminado do Processo de Seleção Pública.
- 3.2. Ter nível de escolaridade, conforme exigido no quadro de vagas previsto no item 1.2. deste Edital, e capacitação técnica para o exercício do cargo;
- 3.2.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o cargo, no ato da convocação, será eliminado do Processo de Seleção Pública.

## 4 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

- 4.1 As Pessoas com Deficiências PcD que eventualmente pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89, lhes são garantidos o direito de inscrição para os cargos previstos neste Processo de Seleção Pública, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 4.1.1 Em obediência ao disposto no Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo,





individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo de Seleção Pública.

- 4.1.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, através do documento MS 26.310-5/DF Relator Ministro Marco Aurélio DJ 31.10.2007.
- 4.1.1.2 Não havendo nomeação conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública será nomeado para ocupar a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo de Seleção Pública for inferior a 5 (cinco) estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de 20% (vinte por cento). Em seguida, o 2º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o 4º para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.
- 4.1.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.1.3 Consideram-se pessoas com pessoas com deficiências PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
- 4.1.4 As pessoas com deficiências PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo de cada etapa, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova objetiva. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
- 4.1.5. O candidato deverá encaminhar <u>via sistema eletrônico</u>, durante o período de **01/08/23** à **20/08/23**, cópia de laudo médico original, emitido nos últimos 90 (Noventa) dias, conforme Modelo constante no ANEXO III, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.
- 4.1.5.1. O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 5 MB e o formato de inserção PDF.
- 4.1.5.2. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema.
- 4.1.6 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.
- 4.1.7 O candidato que não atender ao solicitado no subitem 4.1.5 deste edital, não será enquadrado no grupo das pessoas com deficiências, assim, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.





- 4.1.8 Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 4.1.9 Será excluído do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
- 4.1.10 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 4.1.11 Após a investidura no cargo público, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

# 5 - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

- 5.1. Admite-se a realização da prova em condições especiais aos candidatos que no ato da inscrição no Processo de Seleção Pública tenham alguma limitação física momentânea. Para tanto, deverá o candidato relacioná-las no formulário de inscrição, sendo vedadas alterações posteriores.
- 5.2. O INSTITUTO IBDO disponibilizará local de fácil acesso aos candidatos que se encontrem nessa condição, sendo imprescindível o comparecimento de tais candidatos aos locais determinados, não se admitindo a realização da prova em locais distintos.
- 5.3. As condições especiais previstas para realização da prova são:
- a) Dificuldade visual temporária a prova será eventualmente realizada com o auxílio de um ledor, que transcreverá as respostas para o candidato;
- b) Limitação de locomoção será eventualmente disponibilizado local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas;
- c) Limitação na escrita necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá eventualmente o auxílio de um fiscal para transcrição das respostas;
- d) Lactante existindo a necessidade de amamentar no dia da prova, será permitida a entrada de um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. Ressalta-se que o ato da amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não possuindo a candidata nesse momento a companhia do acompanhante, assim como não será ofertado quaisquer tipos de compensação em relação ao tempo de prova consumido com o ato da amamentação. Se a lactante não levar um acompanhante para auxiliá-la, a mesma ficará impossibilitada de realizar a prova.
- 5.3.1. O candidato que necessitar de condição especial, nos casos previstos nas letras "a" e "c" para a realização da prova, ainda que tenha feito sua inscrição pela Internet e tenha especificado no





Formulário de Inscrição a condição que necessita, deverá também solicitá-la por escrito **e anexar o laudo com justificativa médica**.

- 5.4. O INSTITUTO IBDO não se responsabilizará, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova provocados pelo ledor ou fiscal, como também não se responsabilizará por problemas causados à lactante pela ausência de seu acompanhante.
- 5.5. As condições especiais solicitadas eventualmente pelo candidato para o dia da prova serão apreciadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo feita a comunicação do atendimento ou não em relatório emitido futuramente em data anterior à aplicação da prova.
- 5.6. O relatório contendo os nomes dos candidatos que tiveram as suas respectivas inscrições deferidas para receberem atendimento especializado será divulgada na Internet, no site do INSTITUTO IBDO, observado o cronograma existente para a realização deste certame.

## 6- DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

- 6.1. O presente Processo de Seleção será realizado em 2 (duas) etapas distintas, observado o seguinte:
- 6.1.1. A PRIMEIRA ETAPA é constituída de PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA decaráter ELIMINATÓRIA e CLASSIFICATÓRIA para todos os cargos.
- 6.1.2. A SEGUNDA ETAPA é constituída de PROVA DE TÍTULOS, para todos os cargos, de caráter CLASSIFICATÓRIA.

#### 7 - DAS PROVAS

- 7.1 Da prova objetiva de múltipla escolha:
- 7.1.1 A Prova Objetiva de múltipla escolha conterá questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas descriminados no item 7.1.4.
- 7.1.2 A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas (A B C D), sendo apenas uma correta.
- 7.1.3 O conteúdo programático das provas consta no Anexo V deste Edital.
- 7.1.4 A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões, encontram-se representados nos QUADROS DE PROVAS abaixo:

Cargos: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LÍNGUA PORTUGUESA	5	2	10
CONHECIMENTOS GERAIS	2	2	4
LEGISLAÇÃO (SUS)	3	2	6





CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	4	40
TOTAIS	20		60

#### 7.2 DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 7.2.1 A nota da Prova Objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo peso de cada questão.
- 7.2.2 À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:
- a) APROVADO: o candidato alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva;
- b) REPROVADO: o candidato não alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA;
- c) AUSENTE: o candidato que não comparecer para realizar a Prova Objetiva, será automaticamente eliminado do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA.
- 7.2.3 A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos do respectivo cargo daquela questão, presentes à prova.

## 8 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 8.1 As Provas serão aplicadas nas datas e horários estipulados no cronograma estabelecido neste Edital na cidade de Iguaba Grande-RJ, com duração máxima de 2 (duas) horas, incluso o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.
- 8.1.1 As datas das Provas Objetivas poderão ser alteradas por necessidade da administração. Havendo alteração da data prevista, a mesma, será publicada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, ou a qualquer tempo em caso de calamidade pública.
- 8.1.2 A confirmação da data e as informações definitivas sobre horário e local para a realização das provas, caso haja alterações, serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação, no site do município, www.iguaba.rj.gov.br, e no site www.ibdoprojetos.org.br.
- 8.2 Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados, rigorosamente, na hora marcada para o início das mesmas, não havendo tolerância.
- 8.3 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a organizadora do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA e o Município de Iguaba Grande poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, inclusive, podendo utilizar prédios em município circunvizinho, sempre respeitando os níveis de escolaridade e a especificidade de cada cargo, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e através dos sites <a href="www.iguaba.rj.gov.br">www.iguaba.rj.gov.br</a> e <a href="www.iguaba.rj.gov.br">www.iguaba.rj.gov.br</a> e <a href="www.iguaba.rj.gov.br">www.iguaba.rj.gov.br</a> e <a href="www.iguaba.rg.gov.br">www.iguaba.rj.gov.br</a> e <a href="www.iguaba.rg.gov.br">www.iguaba.rg.gov.br</a> e <a href="www.iguaba.rg.gov.br"
- 8.4 As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, óculos escuros, bonés (ou outro tipo de cobertura da cabeça), relógios de qualquer espécie, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA e aos Fiscais, o





direito de excluir da prova e eliminar do restante das etapas de provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

- 8.5 Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo segunda chamada para a realização das provas.
- 8.6 Não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 8.7 No início das provas o candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.
- 8.8 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar o(a) Coordenador(a) de Prova no local em que estiver prestando a prova.
- 8.9 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
- 8.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame, os quais serão afixados nos quadros de aviso da prefeitura, nos sites <a href="www.iguaba.rj.gov.br">www.iguaba.rj.gov.br</a> e <a href="www.ibdoprojetos.org.br">www.ibdoprojetos.org.br</a>, devendo ainda manter-se atualizado.
- 8.11 O local e horário de realização das provas serão divulgados oportunamente no endereço eletrônico <u>www.ibdoprojetos.org.br</u>.
- 8.12 Só será permitida a realização da prova em data, local e horário estabelecidos.
- 8.13 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, munido opcionalmente do Comprovante de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento original de identificação oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa).
- 8.14 Serão considerados documentos de identificação oficial de identidade: Carteira de Trabalho, Carteira de Motorista, carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos Órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) e Passaporte com validade. O documento apresentado deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, CPF, Título de Eleitor, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.
- 8.15 Não serão aceitos protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.
- 8.16 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 8.17 As Provas Objetivas (escritas) desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.





- 8.18 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos do respectivo cargo e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso.
- 8.19 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 8.19.1 O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos. O candidato só terá posse do Caderno de Questões da Prova Objetiva quando faltar 30 (trinta) minutos para o término da prova. O Candidato que se retirar antes de cumprido esse prazo estará abrindo mão, voluntariamente, do direito de posse de seu Caderno de Questões, não podendo reivindicá-lo posteriormente.
- 8.19.1.1 Somente decorrida 01 (uma) hora do início da Prova, o candidato poderá retirar-se da sala de Prova, mesmo que tenha desistido do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA.
- 8.19.2 O candidato que se retirar antes do prazo mínimo que lhe permita levar seu Caderno de Questões, poderá apenas copiar sua marcação de respostas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotação deste fim.
- 8.19.3 Ao final da prova, o candidato é obrigado a entregar seu Cartão-Resposta, assinado, ao fiscal de sala, sob pena de ter sua inscrição cancelada, mesmo que sua assinatura conste da folha de presença. O Cartão-Resposta não será aceito, sob qualquer pretexto, após a saída do candidato da sala de prova ou após o encerramento da mesma. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova, ocasião em que assinarão o lacre do envelope das provas, juntamente com os fiscais.
- 8.19.4 Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando apostilas de apoio aos estudos, livros, revistas, telefone celular, armas ou aparelhos eletrônicos e não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, réguas, compassos, máquina de calcular, agendas eletrônicas, notebook, celular, palmtop, relógios e/ou similares, walkman, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens.
- 8.19.5 O candidato que portar qualquer aparelho de que trata o item anterior deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da sala de prova.
- 8.20 Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o candidato poderá ser eliminado do certame.
- 8.21 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado de um fiscal.
- 8.22 O cartão-resposta, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.





8.23 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas Leitoras Ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

## 9 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 A Prova de Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, se dará conforme os seguintes critérios:

	TABELA DE TÍTULOS				
Item	Título	Pontuação por item	Pontuação máxima		
1	Curso de aperfeiçoamento na área objeto do cargo pretendido com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas.	1 pontos	1 pontos		
2	Curso de aperfeiçoamento na área objeto do cargo pretendido com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas.	1 pontos	1 pontos		
3	Curso de aperfeiçoamento na área objeto do cargo pretendido com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas.	2 pontos	2 pontos		
4	Tempo de experiência em atividade profissional <b>na área do</b> cargo pleiteado no Processo de Seleção Pública	0,60 pontos por mês trabalhado.	36 pontos (60 meses)		
Total			40 pontos		

- 9.2. Os títulos poderão ser somados concomitantemente até o limite de 40 (quarenta) pontos e somente serão considerados aqueles que forem compatíveis com o cargo optado pelo candidato.
- 9.2.1. A conclusão de curso deverá ocorrer, no máximo, até o último dia de inscrição neste Processo de Seleção, sendo desconsiderada aquela que ocorrer após.
- 9.2.2 Os títulos referentes a cursos de especialização em nível de PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" deverão constar a carga horária mínima exigida, ou estar acompanhado de declaração ou atestado da Instituição que a mencione, sendo desconsiderados aqueles que se fizerem omitir.
- 9.2.3 Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito do cargo.
- 9.2.4. No documento comprobatório de tempo de serviço, deverá constar o cargo exercido.
- 9.2.5. Quando a nomenclatura do cargo exercido, for diferente à do cargo pleiteado neste edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, com declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos, especificando a(s) atividade(s) exercida(s).
- 9.2.6. Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas.





- 9.3. Apresentação dos Títulos:
- 9.3.1. Os candidatos deverão enviar, no período definido em edital para tal procedimento, seus títulos <u>via sistema eletrônico</u>.
- 9.3.2. O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 5 MB e o formato de inserção PDF.
- 9.3.3. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema.
- 9.3.3.1. Cada arquivo inserido equivale a um <u>ÚNICO</u> documento comprobatório, não podendo o candidato inserir arquivo que contenha mais de um documento comprobatório, sob pena de serem desconsiderados os documentos anexados, exceto no caso do item 9.3.6.
- 9.3.3.2. Não serão somados períodos de arquivos diversos, sendo apurado somente períodos de um mesmo arquivo, considerando meses completos e ininterruptos do mesmo contratante.
- 9.3.3.3. O candidato deverá anexar o documento exatamente no item destinado para tal fim, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados em outros itens (Exemplo: documento referente ao mestrado anexado no local de titulação destinada ao doutorado).
- 9.3.3.4. Ao final do envio dos títulos, o candidato terá ciência da sua nota ("nota informada") conforme calculado automaticamente pelo sistema, considerando os dados prestados pelo candidato. O candidato deverá verificar se os dados estão corretos, sob pena de obter nota diversa da esperada.
- 9.3.3.5. A banca avaliadora validará os dados informados, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.
- 9.3.3.6. Se o candidato informar pontuação menor que o contido no documento comprobatório, este não fará jus ao aumento de sua pontuação. Neste caso, será considerado o valor informado, perdendo o direito de eventuais questionamentos/recursos. Desta forma, é imperativo que o candidato confira seus dados no momento do envio dos títulos ("nota informada").
- 9.3.3.7. Se o candidato colocar a pontuação maior do que o contido no documento comprobatório, a mesma será corrigida e diminuída.
- 9.3.4. A análise dos títulos é de responsabilidade do INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS.
- 9.3.5. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não seja aquele descrito no item 9.3.1, ou ainda, fora do prazo estabelecido.
- 9.3.6. A apresentação dos documentos visando a pontuação referente ao <u>Tempo de experiência</u> <u>em atividade profissional</u>, deverá observar o seguinte:





#### **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

a) Declaração ou certidão de tempo de serviço expedida pela entidade contratante, em papel timbrado, contendo: nome completo do candidato, data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano. Caso ainda esteja no exercício de suas funções, deverá constar a data de entrada, sem data de saída, porém, escrito "até o presente momento", sendo considerada a data no dia da assinatura;

#### OU

**b)** Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, em papel timbrado, contendo: nome completo do candidato, CNPJ do contratante, cargo/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano, com assinatura das partes contendo firma reconhecida e data do contrato;

#### OU

**c)** Carteira de trabalho, contendo obrigatoriamente: páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho com o cargo/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano. Caso ainda esteja no exercício de suas funções, deverá constar a data de entrada, sem data de saída, sendo considerado o dia do envio do documento;

#### <u>ou</u>

**d)** Em caso de autônomo, certidão emitida por órgão competente (Prefeitura Municipal ou INSS), comprovando o tempo de cadastro como autônomo no cargo e área/especialidade que pleiteia a vaga.

## 10 - RESULTADO FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE CLASSIFICAÇÃO.

- 10.1 Os resultados serão divulgados em listagem por ordem classificatória, já considerando os critérios de desempate, contendo as notas da PROVA OBJETIVA e da PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.
- 10.1.1 A Publicação de todos os resultados serão em data prevista no cronograma (Anexo II).
- 10.1.2 O resultado final do Processo de Seleção Pública será divulgado por meio de duas listas, a saber:
- a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência;
- b) lista contendo a classificação, exclusivamente, dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência;
- 10.1.3 A Publicação do resultado final será na data prevista no cronograma previsto, encerrandose assim, as atribuições do INSTITUTO IBDO PROJETOS. Todo o processo de convocação e posse do candidato classificado no Processo de Seleção Pública é de competência do Município de Iguaba Grande -RJ.
- 10.2 A nota final do Processo de Seleção Pública será calculada somando-se, simplesmente, os pontos de todas as etapas.
- 10.3 A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica com nota final, por nome e código de inscrição, com os desempates já realizados.





- 10.3.1 O desempate dos candidatos aos cargos públicos, obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:
- a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o dia de realização da prova objetiva, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- b) Ter obtido maior nota na parte específica da prova objetiva;
- c) Ter obtido maior nota na prova de português;
- d) Ter obtido maior nota na prova de legislação (SUS);
- e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

#### 11. RECURSOS E REVISÕES.

- 11.1 Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo de Seleção Pública, observado o cronograma previsto no ANEXO II.
- 11.1.1 O candidato poderá apresentar recurso, fundamentado, em relação a qualquer uma das etapas e seus respectivos resultados.
- 11.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados das etapas deste certame, deverá realizar em requerimento próprio disponibilizado no link correspondente do Processo de Seleção Pública no www.ibdoprojetos.org.br.
- 11.3 A interposição de recursos deverá ser feita via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, conforme disposições previstas no item anterior e observado o prazo máximo de 02 (dois) dias, contados após o ato que motivou a reclamação.
- 11.4. Os recursos julgados serão divulgados no <u>www.ibdoprojetos.org.br</u> não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou email, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
- 11.5 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 11.6 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
- 11.7 O Candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 11.8 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, no período com data estabelecida no Cronograma Previsto (ANEXO II), a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados (comprovar alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, etc.), e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato, com seu nome, número de inscrição, cargo e outras informações que possam permitir a identificação do candidato.





- 11.9 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razões pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
- 11.10 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao INSTITUTO IBDO PROJETOS e/ou a Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.
- 11.11 Se houver alteração, por força de impugnações, de regras e determinações, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 11.12 Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado.
- 11.13 Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site do INSTITUTO IBDO PROJETOS (<a href="https://www.ibdoprojetos.org.br">www.ibdoprojetos.org.br</a>).
- 11.14 Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.
- 11.15 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo de Seleção Pública através do site <a href="mailto:www.ibdoprojetos.org.br">www.ibdoprojetos.org.br</a> ou do e-mail <a href="mailto:candidato@ibdoprojetos.org.br">candidato@ibdoprojetos.org.br</a>.
- 12.1.1 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, de resultados, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das etapas e do Processo de Seleção Pública. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.
- 12.1.2 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.
- 12.1.3 A Prefeitura Municipal de Iguaba Grande e o INSTITUTO IBDO PROJETOS não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.
- 12.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo de Seleção Pública, durante todo o período de validade do mesmo.
- 12.3 Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao INSTITUTO IBDO PROJETOS, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.
- 12.4 Os resultados finais serão divulgados na Internet nos sites <u>www.ibdoprojetos.org.br</u> e <u>www.iguaba.rj.gov.br</u> e publicado em ato próprio do município.





- 12.5 O resultado final do Processo de Seleção Pública será homologado pelo Prefeito Municipal Iguaba Grande/RJ.
- 12.6 Acarretará a eliminação do candidato no Processo de Seleção Pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo de Seleção Pública, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada etapa.

Iguaba Grande, 31 de julho de 2023.

Vantoil Medeiros Martins Prefeito do Município de Iguaba Grande





## ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (DESCRIÇÃO SINTÉTICA)

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica:

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise das atuação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.).
- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
- V. Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
- VI. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- VII. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
- VIII. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
- IX. Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- X. Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;;
- XI. Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
- XII. Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;





- XIII. Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado:
- XIV. Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos:
- XV. Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
- XVI. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- XVII. Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;
- XVIII. Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
- XIX. Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;
- XX. Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
- XXI. Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;
- XXII. Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- XXIII. Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
- XXIV.Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da LIBS:
- XIV. Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;
- XXV. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; XXVI. Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros pro-gramas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;e
- XXVII. Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.
- a) Atribuições comuns do ACS e ACE:
- l´- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;





- II Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- III Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- IV Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- V Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- VI Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; VII Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- VIII Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização

dos servicos de saúde disponíveis:

- IX Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- X Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e
- XI Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

## b) Atribuições do ACS:

- I Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planeiamento local:
- II Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade:
- III Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- IV Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- V Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- VI Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados:
- VII Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.





Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

- I aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
- II realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção

Básica:

- III aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
- IV realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e
  V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
- VI Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e
- VII Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

#### **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica:

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise das atuação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.).
- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
- V. Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
- VI. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- VII. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;





- VIII. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
- IX. Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- X. Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
- XI. Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
- XII. Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
- XIII. Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;
- XIV. Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
- XV. Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
- XVI. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- XVII. Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;
- XVIII. Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
- XIX. Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;
- XX. Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
- XXI. Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;
- XXII. Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- XXIII. Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;





XXIV.Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS:

XIV. Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;

XXV. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; XXVI. Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros pro-gramas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;e

XXVII. Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

#### a) Atribuições comuns do ACS e ACE:

- I Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- II Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário:
- III Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- IV Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- V Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- VI Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; VII Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- VIII Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização

dos serviços de saúde disponíveis:

- IX Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- X Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e
- XI Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

#### b) Atribuições comuns do ACE:

I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;





- II.- Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;
- III. Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- IV.- Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e
- V.- Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e
- VI.- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal.





## **ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO**

DATA	EVENTO
01/08/23 a 20/08/23	Inscrições dos Candidatos no Processo de Seleção Pública. (Internet)
21/08/23	Último dia para pagamento do boleto.
01/08/23 a 02/08/23	Pedido de isenção de taxa de inscrição
14/08/23	Resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.
15/08/23 a 16/08/23	Recurso dos pedidos de isenção de taxa de inscrição
18/08/23	Resposta aos recursos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição
20/08/23	Último dia para envio do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
04/09/23	Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem as vagas de Pessoas com Deficiências
05/09/23 a 06/09/23	Recurso da Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem as vagas de Pessoas com Deficiências
12/09/23	Resposta ao recurso da Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem as vagas de Pessoas com Deficiências
12/09/23	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
12/09/23	Divulgação de listagem dos candidatos com necessidades especiais momentâneas
12/09/23	Divulgação do Local de Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha e confirmação de data e horários de provas
17/09/23	Realização das Provas: Objetiva de Múltipla Escolha
19/09/23	Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
20/09/23 a 21/09/23	Período dos Recursos contra os gabaritos provisórios.
03/10/23	Divulgação do Gabarito Final pós recursos
03/10/23	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas
04/10/23 a 05/10/23	Interposição de recursos administrativos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas
09/10/23	Divulgação do Julgamento dos recursos administrativos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas





10/10/23 a 11/10/23	Período de envio dos Títulos pelos candidatos inscritos no(s) cargo(s) mencionado(s) no <b>item 9.1</b> deste Edital e que obtiverem a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
25/10/23	Divulgação do Resultado Preliminar das notas dos Títulos
26/10/23 a 27/10/23	Interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar da Prova de Títulos
31/10/23	Divulgação do Julgamento dos recursos do Resultado Preliminar da Prova de Títulos
31/10/23	Divulgação do Resultado Final





## **ANEXO III**

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES	
Atesto para os devidos fins que o Sr. (a) código internacional da doença (CID) compatível com a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do disponibilizado no Processo de Seleção conforme Edital do processo de seleção.	, sendo cargo de
Data/	
Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência / candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.	doença do





## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

## Informações do candidato

Dados Pessoais:	
Nome:	
Nome da Mãe:	
CPF:	RG/Expedição/Órgão:
Rua:	
	Complemento
Bairro:	Cidade
CEP:	
Telefone:	e-mail
da Prefeitura Municipa	e concessão de isenção de pagamento de inscrição para o Processo de Seleção Pública al de Iguaba Grande - RJ, sob as penas da lei, que atendo às condições e aos requisitos mos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.
Relação de documer entre eles: - CPF e RG	ntos do candidato, conforme itens que forem aplicáveis à situação do candidato,
	Iguaba Grande, dede 2023.
Assinatu	





## **ANEXO V - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

Cargos de Ensino Médio: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

## LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Pontuação. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Principais aspectos geográficos, históricos, sociais e econômicos do Brasil, estado do Rio de Janeiro e do Município de Iguaba Grande. Ecologia e Meio ambiente.

**LEGISLAÇÃO (SUS):** O Sus na Constituição Federal de 1988 (seguridade Social, Contribuições Sociais, Conceito ampliado de Saúde, Ações e Serviços de Saúde. Princípios e diretrizes do SUS. Assistência à saúde na iniciativa privada, competência do Sus). Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Humanização Pacto pela Saúde.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

## AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Promoção, prevenção e proteção à saúde; Princípios e Diretrizes do SUS; Cadastramento familiar e territorial; Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde; conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos de acessibilidade, equidade e outros; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Noções de ética e cidadania; Saúde da criança, adolescente; Instrumentos de avaliação de indicadores de saúde adulto e idoso; Sistema de informação da atenção básica; Conceito da estratégia saúde da família. Visita domiciliar; Constituição de equipe da Saúde da família; Controle Social; Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde — ACS; Objetivos da estratégia saúde da família; A Estratégia Saúde da Família, como reorientada do modelo de atenção básica à saúde; Sistema de informação em saúde.





Manual do Sistema com Prontuário Eletrônico do Cidadão PEC – Versão 4.2 (Cadastro da Atenção Básica e Ficha de Visita Domiciliar e Territorial).

#### **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

O Sistema Único de Saúde - Legislação do SUS, seus princípios e diretrizes; Atribuições do Agente de Combate a Endemias; Atenção Básica; Visita domiciliar; Epidemiologia básica; Doenças infecciosas e parasitárias mais comuns no Brasil e no Estado do Rio de Janeiro. Noções básicas de detecção, prevenção, tratamento e controle da Dengue, Febre Zika, Chikungunya, Febre Amarela, Leptospirose, Leishmaniose, Hepatites Virais, Raiva, Cólera, Tuberculose, Hanseníase e Malária; Saúde: conceito e relação com o ambiente; Vigilância em Saúde: conceitos, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território, estratégias de atuação, formas de organização e legislação básica da vigilância epidemiológica, da vigilância sanitária, da vigilância ambiental em saúde e da vigilância à saúde do trabalhador; Sociedade, ética e promoção de saúde; Saneamento básico e saúde; Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco; Endemias e doenças re-emergentes; Programa Nacional de Controle da Dengue; Controle de roedores em áreas urbanas; Animais Peçonhentos: noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros; Educação Popular em Saúde; Noções de higiene e profilaxia.